

## ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – 2017

ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO QUE FAZEM ENTRE SI, O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE SEGURO PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO, E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS, E DE CRÉDITO, E EM EMPRESAS E ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA E FECHADA, E EM CLUBES DE SEGUROS, E EM ADMINISTRADORAS E PROMOTORAS DE SEGUROS, E EM EMPRESAS NA ÁREA DE SEGUROS, E EM EMPRESAS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS, E EM EMPRESAS DE EXECUÇÃO DE VISTORIAS PRÉVIAS E, EM EMPRESAS DE INSPEÇÃO DE RISCO DE SEGUROS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO- CNPJ 05.094.690/0001-09, com sede na Rua Vicente de Carvalho, 474, bairro: Vila Seixas CEP 14020-040 Ribeirão Preto – SP DE UM LADO, E SINDICATO DOS CORRETORES DE SEGUROS, DE EMPRESAS CORRETORAS DE SEGUROS, RESSEGUROS, DE SAÚDE, DE VIDA, DE CAPITALIZAÇÃO, DE PREVIDÊNCIA PRIVADA NO ESTADO DE SÃO PAULO- SINCOR SP, CNPJ 44.921.823/0001-25 com sede na Rua Libero Badaró, 293, 29º andar, conjuntos A,B e C, CEP 01009-000 São Paulo – SP, DE OUTRO LADO, NAS SEGUINTE CONDICÕES:

Dos Considerandos:

I – Considerando que em 06 de fevereiro de 2017, as partes firmaram a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), objetivando regular benefícios a serem concedido aos empregados pertencentes à categoria dos securitários;

II – Considerando que as partes têm interesse em alterar a cláusula sexta referente ao DIA DO SECURITÁRIO;

As Partes resolvem firmar e celebrar o presente Aditivo à CCT, alterando a cláusula sexta, passando está a viger com a seguinte redação:



CLÁUSULA PRIMEIRA – NOVA REDAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DA CCT

“CLÁUSULA SEXTA – DIA DO SECURITÁRIO”

Fica reafirmada que a 3ª(terceira) segunda-feira do mês de outubro será reconhecida como “O DIA DO SECURITÁRIO”, o qual será considerado como dia de repouso remunerado e computado no tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Parágrafo 1º - Na forma da legislação aplicável, excepcionalmente no ano de 2017, a presente convenção coletiva de trabalho autoriza a empresa a critério próprio (decisão interna de cada empresa) a realizar a troca da 3ª(terceira) segunda-feira (16/10) prevista em convenção coletiva vigente na cláusula sexta, “o dia do securitário” para o dia (13/10) sexta-feira, resguardando todos os direitos legais previstos no caput e parágrafos da cláusula supracitada.

Parágrafo 2º - Para todos os efeitos legais previstos neste caput, a empresa que tiver a intenção de trocar o dia 16/10/2017 pelo dia 13/10/2017, deverá comunicar o sindicato regional, ou seja, notifica-lo por meio de carta pelo correio, protocolar pessoalmente, e-mail ou outro meio de comunicação formal.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

O presente aditamento abrange todos os empregados das Empresas Corretoras de Seguros, Resseguros, de Saúde, de Vida, de Capitalização e Previdência Privada no Município de Ribeirão Preto- SP, pertencentes à categoria dos securitários.

Todas as demais cláusulas e condições da CCT permanecem inalteradas, continuando a vigorar com sua redação original.



### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Aditivo vigorará pelo mesmo prazo da CCT, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Ribeirão Preto, 22 de agosto de 2017.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO, E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS, E DE CRÉDITO, E EM EMPRESAS E ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA E FECHADA, E EM CLUBES DE SEGUROS, E EM ADMINISTRADORAS E PROMOTORAS DE SEGUROS, E EM EMPRESAS NA ÁREA DE SEGUROS, E EM EMPRESAS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS, E EM EMPRESAS DE EXECUÇÃO DE VISTORIAS PRÉVIAS EM EMPRESAS DE INSPEÇÃO DE RISCOS DE SEGUROS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO – SINDICATO DOS SECURITÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO.



---

ROBERTO DE SOUZA BENEDETTI

PRESIDENTE

CPF/MF 542.703.678-49

SINDICATO DOS CORRETORES DE SEGUROS, DE EMPRESAS CORRETORAS DE SEGUROS ,RESSEGUROS, DE SAÚDE, DE VIDA, DE CAPITALIZAÇÃO, DE PREVIDÊNCIA PRIVADA NO ESTADO DE SÃO PAULO- SINCOR –SP



---

ALEXANDRE MILANESE CAMILO

PRESIDENTE

CPF/MF 012.333.138-27



9

AM